

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 232 – DOE – 07/12/21 – seção 1 – p.88

#### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

#### Portaria CCD – 17/2021 de 03/12/2021

Dispõe sobre o envio dos dados de arquivos de transferência – AT dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC no âmbito do Estado de São Paulo para o ano de 2022.

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD considerando:

- \* a competência da CCD na gestão estadual dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e sobre Nascidos Vivos – SINASC conforme Res. SS nº 140/2014;
- \* as Portarias SVS/MS nº 1119/2008 e nº 72/2010 que estabelecem prazos de 30 dias, a partir da ocorrência, para a disponibilização dos registros de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais pela Secretaria de Estado da Saúde para o Ministério da Saúde;
- \* a necessidade de garantir a adequada e regular transferência das bases de dados do SIM e SINASC consolidadas no âmbito estadual ao Ministério da Saúde nos prazos determinados pela Portaria SVS/MS nº 116/2009;
- \* a deliberação CIB – 19, de 01-04-2010 que, aprovou o envio de arquivos de transferências de dados – AT do SIM e SINASC pelos municípios, segundo tipo de estabelecimentos de assistência à saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em seus territórios, segundo cronograma quinzenal e mensal em datas a serem estabelecidas pela CCD a cada ano;
- \* a PT SVS/MS nº 47/2016 e 03-05-2016, que, define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde.
- \* a Portaria GM nº 264 de 17-02-2020, que, altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- \* As Orientações técnicas do CCD/CIVS, sobre a necessidade de digitação do óbito no sistema SIM, em até 48h do evento, pelo município de ocorrência.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o cronograma de envio dos AT dos dados do SIM e SINASC pelos municípios e respectivas validações dos dados regionais pelos Grupos regionais de Vigilância Epidemiológica – GVE para o ano de 2022.

Artigo 2º - Os Municípios enviarão obrigatoriamente os arquivos de transferência semanal - AT sempre que houver óbitos constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados, nos períodos estabelecidos conforme cronograma disposto no Anexo I.

Artigo 3º - Os Municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos seguintes tipos: Centro de Parto Normal, Hospital Especializado, Hospital Geral, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral, Unidade Mista, Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência e Emergência enviarão a cada quinzena os arquivos de transferência - AT dos óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados semanal, conforme cronograma disposto no Anexo II.

Artigo 4º – Os municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos seguintes tipos: Unidade Autorizadora, Unidade de Saúde da Família, Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia, Unidade de Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Fluvial, Unidade Terrestre Móvel e Unidade de Saúde da Família enviarão a cada mês os AT de óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças,

agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados semanal, conforme cronograma disposto no Anexo III.

Artigo 5º – Na situação de não ocorrência de eventos (óbitos e/ou nascidos vivos) nos períodos estabelecido nos artigos 3º e 4º os municípios enviarão obrigatoriamente o AT de Notificação Negativa gerados pelos sistemas.

Artigo 6º – Os municípios que promoverem exclusão ou inclusão de estabelecimentos de assistência à saúde no seu território estarão autorizados a mudar a periodicidade prevista para envio de AT.

I – nas situações de inclusão a mudança será automática a partir da data de autorização de funcionamento.

II – nas situações de exclusão a mudança será apenas após a efetiva exclusão no CNES.

Artigo 7º - Os estabelecimentos de saúde a que se referem os artigos 3º e 4º são os estabelecidos na portaria SAS/MS nº 115/2003.

Artigo 8º - Os AT gerados pelos sistemas, devem ser depositados nas datas previstas no ambiente eletrônico de gerenciamento de arquivos, no endereço <http://balcão.saude.sp.gov.br/>, segundo normas de utilização e login de acesso exclusivo para cada município e regional, fornecido pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIVS da CCD.

Parágrafo Único – na eventualidade de qualquer interrupção de comunicação ao ambiente web, para o depósito dos AT, os municípios e regionais poderão encaminhar seus arquivos via mídia eletrônica (CD-ROOM) para o GVE e CIVS/CCD respectivamente, nas datas previstas.

Artigo 9º - o CIVS/CCD a cada mês, após processamento e análise de dados recebidos, enviará para o Ministério da Saúde, os AT de óbitos e nascidos vivos, conforme anexo IV.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Cronograma SEMANAL do ano de 2022, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade pelos municípios e do SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	04/jan	28/12 a 03/01
	11/jan	04/01 a 10/01
	18/jan	11/01 a 17/01
	26/jan	18/01 a 25/01
FEVEREIRO	01/fev	26/01 a 31/01
	08/fev	01/02 a 07/02
	15/fev	08/02 a 14/02
	22/fev	15/02 a 21/02
MARÇO	02/mar	22/02 a 01/03
	08/mar	02/03 a 07/03
	15/mar	08/03 a 14/03

	22/mar	15/03 a 21/03
	29/mar	22/03 a 28/03
ABRIL	05/abr	29/03 a 04/04
	12/abr	05/04 a 11/04
	19/abr	12/04 a 18/04
	26/abr	19/04 a 25/04
MAIO	03/mai	26/04 a 02/05
	10/mai	03/05 a 09/05
	17/mai	10/05 a 16/05
	24/mai	17/05 a 23/05
	31/mai	24/05 a 30/05
JUNHO	07/jun	31/05 a 06/06
	14/jun	07/06 a 13/06
	21/jun	14/06 a 20/06
	28/jun	21/06 a 27/06
JULHO	05/jul	28/06 a 04/07
	12/jul	05/07 a 11/07
	19/jul	12/07 a 18/07
	26/jul	19/07 a 25/07
AGOSTO	02/ago	26/07 a 01/08
	09/ago	02/08 a 08/08
	16/ago	09/08 a 15/08
	23/ago	16/08 a 22/08
	30/ago	23/08 a 29/08
SETEMBRO	06/set	30/08 a 05/09
	13/set	06/09 a 12/09
	20/set	13/09 a 19/09
	27/set	20/09 a 26/09
OUTUBRO	04/out	27/09 a 03/10
	11/out	04/10 a 10/10
	18/out	11/10 a 17/10
	25/out	18/10 a 24/10
NOVEMBRO	01/nov	25/10 a 31/10
	08/nov	01/11 a 07/11
	16/nov	08/11 a 15/11
	22/nov	16/11 a 21/11
	29/nov	22/11 a 28/11
DEZEMBRO	06/dez	29/11 a 05/12
	13/dez	06/12 a 12/12
	20/dez	13/12 a 19/12
	27/dez	20/12 a 26/12

Anexo II - Cronograma QUINZENAL do ano de 2022, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	11/jan	28/12 a 10/01
	26/jan	11/01 a 25/01
FEVEREIRO	8/fev	26/01 a 07/02
	22/fev	08/02 a 21/02
MARÇO	8/mar	22/02 a 07/03
	22/mar	08/03 a 21/03
ABRIL	5/abr	22/03 a 04/04
	19/abr	05/04 a 18/04
MAIO	3/mai	19/04 a 02/05
	17/mai	03/05 a 16/05
	31/ma	17/05 a 30/05
JUNHO	14/jun	31/05 a 13/06
	28/jun	14/06 a 27/06
JULHO	12/jul	28/06 a 11/07
	26/jul	12/07 a 25/07
AGOSTO	9/ago	26/07 a 08/08
	23/ago	09/08/ a 22/08
SETEMBRO	6/set	23/08 a 05/09
	20/set	06/09 a 19/09
OUTUBRO	4/out	20/09 a 03/10
	18/out	04/10 a 17/10
NOVEMBRO	1/nov	18/10 a 31/10
	16/nov	01/11 a 15/11
	29/nov	16/11 a 28/11
DEZEMBRO	13/dez	29/11 a 12/12
	27/dez	13/12 a 26/12

Anexo III - Cronograma MENSAL do ano de 2022, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	26/jan	28/12 a 25/01
FEVEREIRO	22/fev	26/01 a 21/02
MARÇO	29/mar	22/02 a 28/03
ABRIL	26/abr	29/03 a 25/04
MAIO	31/mai	26/04 a 30/05
JUNHO	28/jun	31/05 a 27/06
JULHO	26/jul	28/06 a 25/07
AGOSTO	30/ago	26/07 a 29/08
SETEMBRO	27/set	30/08 a 26/09
OUTUBRO	25/out	27/09 a 24/10
NOVEMBRO	29/nov	29/10 a 28/11
DEZEMBRO	27/dez	29/11 a 26/12

Anexo IV - Cronograma MENSAL do ano de 2022, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC- Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos CIVS ao Ministério da Saúde – SVS.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	27/jan	28/12 a 25/01
FEVEREIRO	23/fev	26/01 a 21/02
MARÇO	30/mar	22/02 a 28/03
ABRIL	27/abr	29/03 a 25/04
MAIO	01/jun	26/04 a 30/05
JUNHO	29/jun	31/05 a 27/06
JULHO	27/jul	28/06 a 25/07
AGOSTO	31/ago	26/07 a 29/08
SETEMBRO	28/set	30/08 a 26/09
OUTUBRO	26/out	27/09 a 24/10
NOVEMBRO	30/nov	29/10 a 28/11
DEZEMBRO	28/dez	29/11 a 26/12